



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF BOLSA PERMANÊNCIA

EDITAL 01/2012 – SEPRAE

### DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA MODALIDADE DE BOLSA PERMANÊNCIA.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil (SEPRAE), no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente edital, processo seletivo para **Bolsa Permanência** referente ao período 2012.1, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

#### 1- DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- A Bolsa Permanência refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados em curso de graduação presencial na Univasf e que estejam efetivamente frequentando as atividades acadêmicas. Serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico e indicador de desempenho acadêmico.

1.2- A análise socioeconômica levará em conta a renda familiar per capita, a origem escolar no ensino médio, a origem domiciliar, a condição habitacional da família e, no caso dos estudantes **veteranos** será levado em conta também o seu desempenho acadêmico, conforme ANEXO III.

1.3 – O desempenho acadêmico do candidato veterano na Univasf será avaliado por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral, sendo a pontuação e pesos definidos no ANEXO III deste edital, para fins de participação neste processo seletivo.

1.4- No caso do candidato novato na Univasf não será exigido o desempenho acadêmico **para fins de participação** neste processo seletivo.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## 2- DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 – DO PERÍODO E DO LOCAL

2.1.1- As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico e envio de documentação, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [www.pae.univasf.edu.br](http://www.pae.univasf.edu.br), no período de 15 a 25 de março de 2012.

### 2.2 – DO NÚMERO DE VAGAS

2.2.1- Serão disponibilizadas 257 (duzentas e cinquenta e sete) bolsas, sendo 130 (cento e trinta) para estudantes veteranos na Univasf e 127 (cento e vinte e sete) para estudantes ingressantes (novatos), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Univasf, assim distribuídas:

Campus	Nº de Bolsa Permanência				Total
	Sub-total Veteranos	Sub-total novatos	Bolsa para Pessoa com Deficiência (veteranos)	Bolsa para Pessoa com Deficiência (novatos)	
Petrolina	36	35	01	01	73
Juazeiro	36	35	01	01	73
Ciências Agrárias	34	34	01	01	70
Senhor do Bonfim	4	3	01	01	9
São Raimundo Nonato	15	15	01	01	32
<b>Total Geral</b>					<b>257</b>

2.2.2- A distribuição de bolsas por Campus prevista neste edital está embasada na tendência apresentada nos processos seletivos anteriores para bolsa permanência, referente ao número de inscritos e perfil socioeconômico. Sendo considerado ainda o número de cursos disponibilizados/estudantes matriculados por campus.

### 2.3 DOS REQUISITOS

2.3.1- Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf – Modalidade Bolsa Permanência estudantes que atendam aos seguintes requisitos:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF e efetivamente freqüentando as atividades acadêmicas;
- b) Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio vigente;
- c) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais conforme Decreto Presidencial nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

## 2.4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.4.1- No ato da inscrição o candidato deverá anexar imagens no formato JPG, JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, dos documentos relacionados no ANEXO I.

2.4.2- Os documentos de comprovação da renda familiar deverão ser apresentados, na forma e de acordo com as situações descritas no ANEXO II.

2.4.3- O questionário socioeconômico, que será disponibilizado pela SEPRAE, deverá ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição e verificada sua correta finalização.

2.4.4- As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da pontuação do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

2.4.5- As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à SEPRAE **até o dia 25 de março de 2012**, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874), no horário de 8:00 às 11:59 e de 14:00 às 17:59 horas ou por meio eletrônico ([assistenciaestudantil@univasf.edu.br](mailto:assistenciaestudantil@univasf.edu.br)) até as 12h do referido dia.

## 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1- A seleção constará da análise documental e dos requisitos previstos no item 2.3 deste edital.

3.2- Os estudantes **contemplados em mais de um processo seletivo** do Programa de Assistência Estudantil da Univasf (Residência Universitária/ Bolsa Permanência) **deverão optar por uma dessas modalidades.**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

3.3- Nas situações onde houver mais de um membro familiar selecionado neste processo seletivo, apenas um poderá ser contemplado e o será aquele que obtiver maior pontuação. Em caso de igual pontuação será utilizado critério de desempate.

3.4 – **Os candidatos que comprovarem deficiência** serão avaliados primeiramente de acordo com os critérios previstos no item 2.3 e com os indicadores de avaliação e pesos definidos no ANEXO III e em seguida, caso sejam selecionados, concorrerão entre seus pares, ou seja, com os demais candidatos que comprovem alguma deficiência.

3.5- A avaliação quanto à deficiência está condicionada a apresentação de laudo médico atualizado (2012).

3.6- Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, na quantidade prevista neste edital, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.

3.7- As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários:

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Período de Inscrição	15 a 25/03/12	<a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a>
Análise documental	26/03 a 13/04/12	-
Resultado Parcial	16/04/12	<a href="http://www.seprae.univasf.edu.br">www.seprae.univasf.edu.br</a> <a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a>
Recurso	17 e 18/04/12	<a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a>
Resultado dos recursos	23/04/12	<a href="http://www.seprae.univasf.edu.br">www.seprae.univasf.edu.br</a> <a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a>
Resultado Final	24/04/12	<a href="http://www.seprae.univasf.edu.br">www.seprae.univasf.edu.br</a> <a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a>

#### **4. DOS RECURSOS**

4.1- No prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou seja, dias 17 e 18/04/2012, contados da data de publicação do resultado parcial, os candidatos poderão apresentar recursos.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

4.2- O recurso será apresentado através de campo específico para esta finalidade, disponibilizado no endereço [www.pae.univasf.edu.br](http://www.pae.univasf.edu.br) até as 23 horas e 59 minutos dos dias citados no item anterior.

4.3- Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

4.4- Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe técnica da SEPRAE, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

4.5- Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.6- A publicação da relação com o resultado do julgamento dos recursos será disponibilizada no endereço [www.seprae.univasf.edu.br](http://www.seprae.univasf.edu.br) e [www.pae.univasf.edu.br](http://www.pae.univasf.edu.br) nos dias previstos no item 3.1.3 deste edital.

## 5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1- O resultado final será de acordo com a pontuação em ordem decrescente alcançada pelo candidato mediante os indicadores e respectivos pesos previstos no ANEXO III deste edital, até o preenchimento do número de bolsas disponíveis, **sendo 10 (dez) bolsas reservadas para os candidatos com deficiência. Será divulgado no dia 24 de abril de 2012, podendo esse prazo ser prorrogado, caso haja uma demanda muito grande de candidatos (as).**

5.2- O resultado final será divulgado nos sites [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br) e [www.seprae.univasf.edu.br](http://www.seprae.univasf.edu.br) e afixado em murais das áreas de circulação dos Campi.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO NO PAE/BOLSA PERMANÊNCIA

6.1 -Apresentar desempenho acadêmico satisfatório.

6.1.1- O desempenho acadêmico dos bolsistas (veteranos e novatos) para fins de manutenção no PAE/Bolsa Permanência, será avaliado no início do semestre 2012.2 por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral obtido em 2012.1, observada a média do CRE Geral da respectiva área de conhecimento, ficando impedidos de continuarem a receber a Bolsa Permanência, bolsistas que não atingirem um percentual de até 70% da média do CRE Geral de cada área de conhecimento.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

6.1.2- A média do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral de cada área será definida para fins de manutenção no PAE/Bolsa Permanência a partir do CRE geral de 2012.1 dos estudantes selecionados neste processo seletivo.

6.3- Atender as convocações da SEPRAE para participação nas diversas ações do Programa de Assistência Estudantil.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

7.2- O valor da Bolsa Permanência será de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais).

7.3- O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Somente serão aceitas **contas correntes** válidas, podendo ser de qualquer banco. **Portanto, não serão aceitas contas poupança.**

7.4- **A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes.**

7.5- A vigência da seleção contida neste edital será correspondente ao período letivo previsto no calendário acadêmico de 2012.

7.6- O pagamento da Bolsa Permanência dar-se-á em 10 parcelas de acordo com os valores especificados nos itens 1.7 e 1.8 deste edital, sendo:

- 1ª parcela e 2ª parcelas– até 30 de abril de 2012
- 3ª parcela – até 31 de maio de 2012
- 4ª parcela – até 29 de junho de 2012
- 5ª parcela- até 31 de julho de 2012
- 6ª parcela – até 31 de agosto de 2012
- 7ª parcela – até 28 de setembro de 2012
- 8ª parcela – até 31 de outubro de 2012
- 9ª parcela – até 30 de novembro de 2012
- 10ª parcela – até 31 de dezembro de 2012



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

7.7- O pagamento da Bolsa Permanência está condicionado à disponibilidade financeira de repasse do MEC para esta finalidade.

## 8. DAS IRREGULARIDADES

8.1- Configura irregularidade cometida por estudantes participantes do processo seletivo da Bolsa Permanência ou bolsistas:

a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares.

**Penalidade:** desclassificação no Processo Seletivo.

b) O recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancem matrícula ou reprovarem por falta em mais de 70% das disciplinas cursadas. Será analisado ao final de cada semestre durante a vigência da seleção o histórico escolar (CRE e frequência) do Sig@.

**Penalidade:** desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

**Penalidade:** desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

**Parágrafo único:** as informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

8.2- Situações de irregularidades como as descritas no item 8.1 deste edital poderão ser comunicadas a SEPRAE através do endereço [www.pae.univasf.edu.br](http://www.pae.univasf.edu.br) ou a Ouvidoria da Univasf pelo endereço [www.univasf.edu.br/ouvidoria](http://www.univasf.edu.br/ouvidoria) ou e-mail [ouvidoria@univasf.edu.br](mailto:ouvidoria@univasf.edu.br) para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

8.3- Os dados de identificação daqueles que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da SEPRAE e OUVIDORIA.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.**

9.2- A SEPRAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais de comprovação da renda familiar, origem escolar, origem domiciliar e condição habitacional, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.

9.3- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SEPRAE.

Petrolina/PE, 08 de março de 2012

**Isabel Cristina Sampaio Angelim**  
Secretária de Promoção e Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## ANEXO I

### **DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE PARTICIPARÃO PELA PRIMEIRA VEZ DAS SELEÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF OU QUE PARTICIPARAM DAS SELEÇÕES ANTERIORES A 2011.2:**

#### **TÓPICO I-A:**

- a) Comprovante de residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (janeiro ou fevereiro ou março de 2012).
- b) Comprovante de residência do estudante (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (janeiro ou fevereiro ou março de 2012), **campo obrigatório** quando o estudante residir separadamente da família.
- c) Recibo de aluguel ou contrato de aluguel (atualizados) ou carnê do IPTU de 2012 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou comprovante de financiamento de imóvel para fins de comprovação da condição habitacional da família.
- d) Recibo de aluguel ou contrato de aluguel (atualizados) ou carnê do IPTU de 2012 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou comprovante de financiamento de imóvel para fins de comprovação da condição habitacional do estudante (quando este não reside com a família).
- e) Comprovante de matrícula (SIG@) do período 2012.1 com grade de horário. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**
- f) Histórico Escolar (SIG@) no qual conste Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE Geral, no caso do estudante veterano na Univasf. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**
- g) Comprovante de renda ou desemprego dos integrantes da família maiores de 21 anos completos, inclusive do estudante (quando for o caso), atualizados (janeiro ou fevereiro ou março de 2012). (ANEXO II).
- h) Declaração escolar e/ou comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares entre os 18 anos completos e 20 anos e 11 meses.
- i) Carteira de Identidade (RG) do estudante.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

j) Dados bancários do candidato: nome do banco, nº agência e nº da conta. **Somente serão aceitas contas correntes válidas**, podendo ser de qualquer banco. O titular da conta deve ser obrigatoriamente o estudante. Deve ser apresentada imagem do cartão ou cabeçalho do extrato bancário contendo nome do estudante e dados bancários. **ATENÇÃO: não serão aceitas contas poupança.**

k) Carteira de Identidade (RG) do pai e da mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro.

l) CPF do estudante.

m) CPF do pai e da mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro.

n) Registro de Casamento dos pais ou do candidato, quando for o caso.

o) Declaração de União Estável dos pais ou do candidato quando estes não são casados oficialmente.

p) Averbação de divórcio ou de separação judicial dos pais ou do candidato, quando for o caso.

q) Declaração de separação de União Estável dos pais ou do candidato quando não casados oficialmente.

r) Registro de nascimento ou RG ou CPF de todos os membros da família (dependentes e/ou contribuintes) da renda familiar.

s) Certidão de óbito dos pais/responsável para estudantes órfãos ou do cônjuge/companheiro.

t) Declaração escolar para os integrantes familiares menores de 17 anos e 11 meses que são somente estudantes e que não contribuem para a renda familiar.

u) Declaração de bolsista emitida pela instituição de ensino na qual cursou o Ensino Médio (integralmente ou em parte) para estudantes que declararem ter estudado em rede particular com bolsa.

v) Histórico Escolar do Ensino Médio do estudante/candidato.

w) Laudo médico que comprove deficiência, quando for o caso.

y) Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro para estudantes órfãos /viúvos.

z) Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela ou parecer social (conforme anexo IV), quando for o caso.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## **DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES *QUE SE INSCREVERAM E NÃO FORAM SELECIONADOS NA SELEÇÃO 2011.2 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF:***

### **TÓPICO I-B:**

#### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

- a) Comprovante de residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (janeiro ou fevereiro ou março de 2012).
- b) Comprovante de residência do estudante (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (janeiro ou fevereiro ou março de 2012), **campo obrigatório** quando o estudante residir separadamente da família.
- c) Recibo de aluguel ou contrato de aluguel (atualizados) ou carnê do IPTU de 2012 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou comprovante de financiamento de imóvel para fins de comprovação da condição habitacional da família.
- d) Recibo de aluguel ou contrato de aluguel (atualizados) ou carnê do IPTU de 2012 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou comprovante de financiamento de imóvel para fins de comprovação da condição habitacional do estudante (quando este não reside com a família).
- e) Comprovante de matrícula (SIG@) do período 2012.1 com grade de horário. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**
- f) Histórico Escolar (SIG@) no qual conste Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE Geral, no caso do estudante veterano na Univasf. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**
- g) Comprovante de renda ou desemprego dos integrantes da família maiores de 21 anos completos, inclusive do estudante (quando for o caso), atualizados (janeiro ou fevereiro ou março de 2012). (ANEXO II).
- h) Declaração escolar e/ou comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares entre os 18 anos completos e 20 anos e 11 meses.

**ATENÇÃO:** nos casos de mudança na composição familiar do estudante (nascimento/falecimento, casamento/separação) ou quando o estudante foi indeferido na seleção 2011.2, devido a documentos faltosos ou incorretos, apresentar a documentação que comprove tais alterações/informações.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## ANEXO II

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR (ATUALIZADOS: JANEIRO OU FEVEREIRO OU MARÇO DE 2012, COM ALGUMAS EXCEÇÕES DESCRITAS ABAIXO)

- a) **Assalariado empregado ou trabalhador avulso** – contracheque ou registro na Carteira de Trabalho – CTPS (contendo páginas de identificação, página onde conste registro trabalhista atual e próxima página de contrato em branco) ou declaração do empregador, do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado constando cargo e salário do empregado ou Imposto de renda pessoa física (IRPF) exercício 2011;
- b) **Beneficiário da Previdência Social (aposentado, pensionista, entre outros)** – contracheque ou extrato bancário do benefício, contendo nome do beneficiário ou extrato trimestral de benefício do INSS.
  - Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício. Caso o aposentado/pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.
- c) **Beneficiário da Assistência Social (Bolsa família, BPC-LOAS, Pró-Jovem, entre outros)** - extrato bancário do benefício, contendo nome do beneficiário.
- d) **Comerciante** – se constituído ou equiparado como pessoa jurídica – declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2011; se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo;
- e) **Trabalhador autônomo**– Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2011;
- f) **Agricultor/parceiro ou arrendatário rural ou Proprietário de sítio ou fazenda** – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2011 **ou** Declaração do sindicato rural constando endereço e telefone da sede do sindicato, nome do agricultor e valor mensal da renda familiar deste, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

g) **Pensão alimentícia**- no caso de pais, responsáveis e/ou o próprio estudante serem separados ou divorciados, apresentar **(01)** um dos documentos dispostos abaixo:

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.
- Declaração de quem paga ou recebe a Pensão Alimentícia onde conste o valor pago/recebido e Declaração negativa emitida pela Vara de Família da Comarca (ou Vara Civil) onde reside o grupo familiar, informando que não há processo de Pensão Alimentícia em nome das partes envolvidas.
- Três comprovantes de depósito bancário/transferência em nome das partes envolvidas
- Três recibos referentes à pensão.

h) **Proprietário de imóveis alugados**- cópia do (s) contrato (s) de locação ou recibo (s) atualizados.

i) **Proprietário de microempresa**- declaração de imposto de renda pessoa jurídica exercício 2011.

j) **Estagiário Remunerado**: Declaração ou contrato de estágio, informando o local onde é desenvolvido e o prazo de duração.

k) **Desempregado** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego.

l) **Nunca trabalhou**- nestes casos deve-se apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador e 1º página de contrato em branco) ou apresentar **parecer social** emitido por assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (observado o anexo IV).

**ATENÇÃO:** Nos casos onde não se dispuser de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que comprove vínculo trabalhista e/ou rescisão de contrato de trabalho para comprovação da condição desempregado, ou não dispuser de DECORE ou Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física para comprovação de renda, apresentar **parecer social** emitido por assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (observado o anexo IV).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

### ANEXO III

#### Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos a Bolsa Permanência.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa a RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 933,00) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 201,29) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	4,0
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ser originário de escola pública. 10 pontos	2,0
	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa. 8,75 pontos	
	Bolsista em escola particular. 7,5 pontos	
	Parte em escola pública e parte em escola particular. 6,25 pontos	
	Ser originário de escola particular. 5 pontos	
Desempenho Acadêmico - CRE Geral (DA) [válido somente para veteranos]	CRE Geral de 0 a 3,99. 3,4 pontos	1,0
	CRE Geral de 4 a 6,99. 6,7 pontos	
	CRE Geral de 7 a 10. 10 pontos	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família. 10 pontos	1,0
	Não reside separadamente da família. 5 pontos	
Condição Habitacional Da Família (CH)	Reside em casa alugada ou financiada: 10 pontos	1,0
	Reside em residência própria ou cedida: 5 pontos	
Critério de desempate	1º Renda per capita 2º CRE Geral [válido somente para veteranos] 3º Maior Idade	-



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

**(\*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:**

R\$ 120,00 a 201,29 = 10  
R\$ 201,30 a 282,59 = 9  
R\$ 282,60 a 363,89 = 8  
R\$ 363,90 a 445,19 = 7  
R\$ 445,20 a 526,49 = 6  
R\$ 526,50 a 607,79 = 5  
R\$ 607,80 a 689,09 = 4  
R\$ 689,10 a 770,39 = 3  
R\$ 770,40 a 851,69 = 2  
R\$ 851,70 a 933,00 = 1  
Acima de R\$ 933,01 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

• **Para estudantes veteranos:**

$$Nota = \frac{RPC \cdot 4 + OE \cdot 2,0 + OD \cdot 1,0 + CH \cdot 1,0 + DA \cdot 1,0}{9}$$

• **Para estudantes novatos:**

$$Nota = \frac{RPC \cdot 4 + OE \cdot 2,0 + OD \cdot 1,0 + CH \cdot 1,0}{8}$$



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## ANEXO IV

### Informações que deverão constar nos documentos solicitados para fins de comprovação da condição socioeconômica do candidato

#### 1. Declaração de União Estável

- ✓ Nome completo dos membros componentes do casal
- ✓ RG e CPF dos membros componentes do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura dos membros
- ✓ Local e data

#### 2. Declaração de Separação de União Estável

- ✓ Nome completo dos membros componentes do casal
- ✓ RG e CPF dos membros componentes do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de término da relação
- ✓ Assinatura dos membros
- ✓ Local e data

#### 3. Parecer Social a ser emitido por Assistente Social

- ✓ Dados de identificação dos responsáveis pela renda familiar
- ✓ Origem da renda (atividade exercida)
- ✓ Valor mensal da renda
- ✓ Citar documento(s) apresentado para verificação da renda
- ✓ Citar documento(s) apresentado para verificação do desemprego
- ✓ Informar se foi realizada visita domiciliar
- ✓ Assinatura do assistente social
- ✓ N° de inscrição do CRESS do assistente social
- ✓ Local e data

#### 4. Declaração Escolar

- ✓ Nome e CNPJ da escola
- ✓ Nome do estudante
- ✓ Série do estudante
- ✓ Assinatura do responsável pelas informações
- ✓ Local e data.

#### 5. Declaração de bolsista no ensino médio

- ✓ Nome e CNPJ da escola
- ✓ Nome do estudante
- ✓ Período em que estudou na referida escola
- ✓ Série(s) que cursou na escola
- ✓ Informar período que estudou como bolsista
- ✓ Carimbo e assinatura do responsável pelas informações



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil - SEPRAE**  
**Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205**  
**Telefax: (87) 2101-6874**

✓ Local e data

#### **6. Laudo Médico**

- ✓ Nome do estudante
- ✓ Tipologia da doença/ CID
- ✓ Carimbo e assinatura do responsável pelas informações
- ✓ Local e data